

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADORIA DE DESPORTOS E RECREAÇÃO
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Especial de Justiça Desportiva, por ocasião dos 70º Jogos Estudantis da Primavera, tendo em pauta o processo nº TE-005/2025, julgou, por unanimidade de votos, IMPROCEDENTE a denúncia, **ABSOLVENDO** a **ESCOLA CAMINHO DO SABER**, na modalidade de **Voleibol Feminino, Grupo 1**, das imputações constantes da denúncia.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

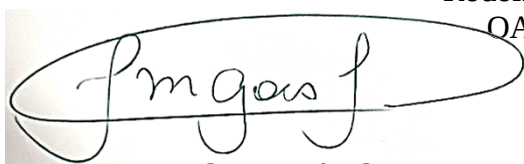
Ponta Grossa/PR, 30 de setembro de 2025.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL:



PRESIDENTE

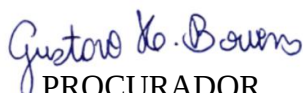
Rodolfo Gasparino Ribas
OAB/PR - 91.154



AUDITOR RELATOR
João Maria de Goes Junior
OAB/PR – 40.750



AUDITOR
José Mário Pirolo Neto
OAB/PR - 71.565



PROCURADOR
Gustavo Henrique Bowens
OAB/PR – 74.253



DEFENSOR
Maurício Luis Mehl
OAB/PR – 74.267